CONTRATO Nº 15/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.597.134/0001- 89**, com sede na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 6 – Sala A Andar Térreo, Bairro Vila Rica - Aracruz - ES- CEP: 29.194-106, neste ato representada pela Sócia Administradora, **TAISSA PEDRINI SFALSIN AIOLFI**, brasileira, casada, portadora do RG 2113078-ES SPTC, inscrita no CPF sob o nº 11572355735, domiciliada no endereço Rua Murilo Mendes, S/N, Cupido, Aracruz/ES, CEP 29190- 683, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio à realização dos certames públicos (processos seletivos e concursos públicos) organizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Para os fins deste contrato, a ora CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, EXCLUSIVAMENTE, os seguintes serviços:

a) Elaboração de questões inéditas, sob medida, conforme conteúdo programático encaminhado pela CONTRATANTE;
b) Diagramação das provas (incluso no valor cobrado pela elaboração das questões);
c) Análise de recursos interpostos contra o gabarito preliminar das questões elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por questão objetiva elaborada, englobando nesse valor a diagramação das provas onde a questão estiver inserida e a análise de recursos interpostos em relação a respectiva questão.

As questões a serem elaboradas serão solicitadas em bloco, denominados de projeto, conforme demanda da CONTRATANTE, com solicitação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias.

O pagamento do projeto, compreendendo a totalidade de questões solicitadas, dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a liberação do projeto à CONTRATANTE, mediante a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de pagamento bancário via boleto ou depósito em conta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do processo, que estiverem sob sua responsabilidade, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros.

- Prestar às Comissões constituídas pela CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades que ficam a seu cargo.

- Encaminhar as questões de cada Projeto para análise e revisão da Comissão da CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhista, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos e dos colaboradores envolvidos na elaboração das questões e demais serviços pertinentes ao objeto deste contrato.

- Garantir a perfeita execução dos serviços, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

- Providenciar a imediata correção das deficiências que porventura vierem a ocorrer no curso do Concurso Público ou Processo Seletivo, caso seja de sua responsabilidade exclusiva, a serem apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

- Reelaborar questões em caso de vazamento e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa/ dolo/responsabilidade.

- Responsabilizar-se por todos os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução.

A CONTRATADA se responsabiliza pela adoção de metodologias de segurança contra plágio, evitando a ocorrência do mesmo. Os profissionais contratados para elaboração das questões deverão ser selecionados de maneira rigorosa, sendo especialista na área da elaboração, assim como a CONTRATADA deverá inibir qualquer informação sobre qual certame se relaciona o projeto. Todavia, pelo fato de os profissionais serem terceirizados, a CONTRATADA está isenta de ações praticadas por esses profissionais, incluindo eventuais ocorrências de plágio, desde que cumprido o disposto neste parágrafo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete a CONTRATANTE:

- Repassar todos os documentos, informações, dados, legislações e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho dos serviços atribuídos a CONTRATADA.

- Fornecer material gráfico (logotipos, brasões, artes) e informações técnicas, solicitadas pela CONTRATADA, para a confecção das provas e desenvolvimento do Concurso Público ou Processo Seletivo.

- Promover os pagamentos na forma e prazos ajustados.

- Notificar a CONTRATADA por eventual falha na prestação/execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para elaboração das questões que compõe cada um dos projetos a serem solicitados será de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação pela CONTRATANTE.

Em situações excepcionais, poderão ser ajustados prazos diferenciados, desde que haja o consenso da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo, em caso de interesse e conveniência às partes, ser prorrogado.

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Em caso de eventual descumprimento das condições previstas neste contrato, poderá ser suspensa a execução dos serviços contratados e obrigações dele decorrentes, até o devido cumprimento/restabelecimento das condições ajustadas, respondendo a parte que der causa pelos danos, despesas e/ou prejuízos resultantes.

O presente contrato poderá ser rescindo em caso de não cumprimento das condições ajustadas, respondendo a parte que der causa pelos danos, despesas e/ou prejuízos decorrentes, ou por consenso entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA - TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum vínculo empregatício ou relação de sócios, associados, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, se estabelecerá entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ou seus funcionários, respondendo cada qual por eventuais vínculos e relações mantidas com estes.

Eventual serviço prestado pela CONTRATADA que não estiver previsto neste contrato, será objeto de alteração do valor inicialmente ajustado, por instrumento hábil, previamente acordado entre as partes.

O presente contrato obriga as partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato que, permanecerá com plena eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

A CONTRATADA se resguarda ao direito de recusar o serviço caso não tenha tempo hábil para confecção das questões pertinentes ao caso concreto, na hipótese de o CONTRATANTE não acatar o pedido de prorrogação de prazo proposto pela CONTRATADA.

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 22 de abril 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 16:43:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LT:36597134000189
Assinado digitalmente por PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LT:36597134000189
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41346277000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PROBANCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS LT:36597134000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.30 16:40:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

TAISSA PEDRINI SFALSIN AIOLFI
PROBANCA CONSULTORIA
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.05.19 13:46:59 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 22/04/2025 16:52:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.04.22 15:45:18 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 21448